



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

PROCESSO N °: 553022/23
ORIGEM: MUNICÍPIO DE LUNARDELLI
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO
ADVOGADO/ PROCURADOR:
DESPACHO: 939/23

Vistos e examinados.

Cuida-se de representação apresentada pelo Ministério Público de Contas, com fundamento nos artigos em atenção aos preceitos dos arts. 1º, IX e XIII; 3º, I, II e V; 9º, IX; 11, VI; 30; 31; 32 e 87, V, “b” da LC nº 113/05 (Lei Orgânica deste TCE/PR), que tratam de suas competências, em face de ato do Prefeito Municipal de Lunardelli, Sr. Reinaldo Grola, referente ao Edital de Concurso Público sob o nº 02/2023.

O Concurso público pretende o preenchimento de vagas para os cargos de “Agente Fiscal Tributário” e de “Agente Tributário”.

De acordo com o representante, os cargos em análise são de Estado e por esse motivo requerem curso superior e não ensino médio, como prevê o Edital.

TABELA 3.2 COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO & TÉCNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						R\$ 70,00
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	REQUISITO	CHS	AC	PcD	AFRO	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40h	01	-	-	R\$ 1.957,56
Agente Fiscal Tributário	Ensino médio completo	40h	01	-	-	R\$ 1.320,00
Agente Tributário	Ensino médio completo técnico em Administração ou Contabilidade	40h	01	-	-	R\$ 2.563,10
Auxiliar de Esportes	Ensino médio completo	40h	01	-	-	R\$ 1.320,00
Fiscal de Obras	Ensino médio completo	40h	01	-	-	R\$ 1.757,69
Professor	Ensino médio completo em Magistério	20h	03	01	01	R\$ 2.210,27
Professor de Educação Infantil	Ensino médio completo em Magistério	40h	01	-	-	R\$ 4.420,55
Técnico em Enfermagem	Curso técnico completo em Enfermagem com registro regular no órgão de classe	40h	02	-	-	R\$ 3.325,00
Técnico em Tecnologia da Informação	Ensino médio completo técnico em Informática	40h	01	-	-	R\$ 2.115,80
Técnico Bibliotecário	Curso técnico completo em Biblioteconomia	40h	01	-	-	R\$ 1.320,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI

O calendário de execução do concurso está previsto no Anexo III (peça 04), com previsão de realização da prova objetiva para o dia 01/10/2023.

Com base nos fatos e fundamentos apresentados, o Ministério Público de Contas, requer a suspensão liminar do concurso.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, observo que estão presentes os requisitos de legitimidade previstos dos artigos 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual nº 113/2005) e dos artigos 275 e 276, caput e §1º, do Regimento Interno.

De fato, ao que parece, as descrições das atribuições não são compatíveis com a formação de nível médio, Anexo I.

Em que pesem os argumentos apresentados pelo Ministério Público de Contas, antes de uma análise acerca do recebimento do feito e mesmo acerca do pedido cautelar, entendo necessária a oitiva do Prefeito Municipal, sobre as atribuições dos cargos ofertados, ora questionados e de possível caráter auxiliar na fiscalização tributária.

Assim, com fundamento no art. 351 e art. 404, ambos do Regimento Interno, **determino** a remessa dos autos à Diretoria de Protocolo (DP), a fim de que realize a **intimação** do **Município de LUNARDELLI** e de seu representante legal, para que **no prazo de 05 (cinco) dias**, manifestem-se sobre a representação proposta.

Após, regressem os autos para o exercício do juízo de admissibilidade e eventual deferimento da medida cautelar.

Gabinete, em 21 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

CONSELHEIRO AUGUSTINHO ZUCCHI
RELATOR